



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XV

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2026

Nº 49

SUMÁRIO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	Capa
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	0825
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	0834
ADVOCACIA-GERAL	0835
SECRETARIA-GERAL.....	0837
GER. DE APOIO AO PROC. LEGISLATIVO	0840
TAQUIGRAFIA.....	0848

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 194/2026/SEC-RH/ASTEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

DELCI MARIA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a contar de 16 de março de 2026.

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO

SEI nº 0711735

ATO Nº 195/2026/SEC-RH/ASTEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

LETICIA SANTOS BARBOSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-17, no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar da data de publicação deste ato.

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO

SEI nº 0711747

ATO Nº 196/2026/SEC-RH/ASTEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, código DAG-04, no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar da data de publicação deste ato.

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO

SEI nº 0711780

MESA DIRETORA

Presidente: **ALEX REDANO**

1º Vice-Presidente: **LAERTE GOMES**

2º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**

1º Secretário: **ALAN QUEIROZ**

2º Secretário: **CÁSSIO GOIS**

3º Secretário: **EDEVALDO NEVES**

4º Secretário: **MARCELO CRUZ**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Ger. de Apoio ao Processo Legislativo - **Miranilde R. do Nascimento Robles**
Divisão de Publicações e Anais - **Isabella Lopes de Souza Pinto**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO



ATO Nº 197/2026/SEC-RH/ASTEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ANA BEATRIZ REIS SZEZUPIOR DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, do Assessoramento de Emendas Parlamentares, a contar de 16 de março de 2026.

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0711893

ATO Nº 198/2026/SEC-RH/ASTEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

MICHELE LEMES NUNES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-17, no Gabinete do Deputado Ribeiro do Sinpol, a contar de 16 de março de 2026.

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0711921

ATO Nº 199/2026/SEC-RH/ASTEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

GIOVANNE PROENÇA DE LIMA, para exercer o

Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Direção, código AS-07, na Divisão de Movimentação e Controle Funcional, do Departamento de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal -Secretaria de Recursos Humanos, a contar de 16 de março de 2026.

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0711991

ATO Nº 200/2026/SEC-RH/ASTEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

CICERA FILHA DE SOUSA PEREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, do Gabinete da Presidência, a contar de 11 de março de 2026.

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0712000ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 9/2026/SEC-RH/ASTEC/
ALERO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.11, inciso XII, do Regimento Interno, Resolução nº 32/90, resolve:

EXONERAR

NEIDY JANE DOS REIS, Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Processo Legislativo, código DAS-02, da Secretaria Legislativa, a contar de 16 março de 2026.

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ALEX REDANOPresidente ALE/RO
SEI nº 0711913

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATO DE DIÁRIA Nº 0705667/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de no período de 11/03/2026 a 14/03/2026, com a finalidade de representar o Deputado CIRONE DEIRÓ em reuniões institucionais nos municípios, bem como realizar o levantamento das necessidades para a destinação de emendas parlamentares através de diálogos com os líderes da região, conforme Processo nº 100.044.000060/2026-16.

Nome	Cargo	Lotação
MARY TERESINHA BRAGANHOL	CHEFE DE GABINETE	GAB. DEP. CIRONE DEIRÓ

Porto Velho, 10 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0710710/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diárias aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento via transporte terrestre, destino de Buritis/Ji-Paraná/Buritis, no período de 14/03/2026, O servidor irá conduzir veículo e realizar a segurança pessoal do deputado Estadual Delegado Lucas Torres, conforme processo nº 100.055.000101/2026-37.

Nome	Cargo	Lotação
Alex dos Santos Souza	Assessor Segurança	Secretaria de Segurança Institucional

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0708166/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre, de Alvorada do Oeste - Parecis - Alvorada do Oeste, no período de 11/03/2026 a 12/03/2026, para realizar viagem com destino ao município de Parecis, no período de 11 e 12 de março do corrente ano, com a finalidade de representar o deputado Jean Mendonça na entrega de implementos agrícolas à Associação, assim como acompanhar e atender os interesses dos municípios, conforme Processo nº 100.052.000045/2026-61.

Nome	Cargo	Lotação
------	-------	---------

Adolfo Muniz da Cruz Neto	Assessor Parlamentar	GAB. DEP. JEAN MENDONCA
---------------------------	----------------------	-------------------------

Porto Velho, 12 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0710165/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 06 (SEIS) diárias a servidora abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho-RO / São Paulo-SP / Porto Velho-RO, no período de 23.03.2026 a 28.03.2026. com a finalidade de participar do curso "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública". conforme processo nº 100.028.000002/2026-82.

Nome	Cargo	Lotação
JASIELLY LOPES DE ARAUJO BEZERRA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA DE FINANÇAS

Porto Velho, 13 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0708666/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento via transporte terrestre, destino de Cujubim-RO - Gov. Jorge Teixeira- RO - Cujubim-RO, no período de 14/03/2026 a 15/03/2026, acompanhará o parlamentar em agendas institucionais no município de Governador Jorge Teixeira – RO, participando de reuniões com lideranças locais e representantes da comunidade, com a finalidade de fortalecer o diálogo institucional e contribuir para o levantamento e encaminhamento das demandas apresentadas, conforme processo nº 100.060.000055/2026-05.

Nome	Cargo	Lotação
Luciano Mendes Fialho	Subchefe de Gabinete	Gab. Dep. Pedro Fernandes

Porto Velho, 12 de março de 2026.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0710958/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho -

RO / Chupinguaia - RO / Porto Velho - RO no período de 16.03.2026 a 20.03.2026, com a finalidade de ministrar o curso de edição de vídeos em celular, conforme processo nº 200.184.000041/2026-21

Nome	Cargo	Lotação
ALEXANDRE ROLIM JORGE BADRA	JORNALISTA	GAB. GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0710979/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho - RO / Chupinguaia - RO / Porto Velho - RO no período de 16.03.2026 a 20.03.2026, com a finalidade de assessorar o instrutor durante a realização do curso de edição de vídeos em celular, conforme processo nº 200.184.000041/2026-21.

Nome	Cargo	Lotação
EUCILEN FREITAS DE SÁ	ASSESSOR DE DIREÇÃO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0710994/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho - RO / Chupinguaia - RO / Porto Velho - RO no período de 16.03.2026 a 20.03.2026, com a finalidade de realizar a condução do veículo para transporte de servidores da Escola do Legislativo, conforme processo nº 200.184.000041/2026-21.

Nome	Cargo	Lotação
EDNEY ARRUDA CORREA	ASSESSOR DE SEGURANÇA	SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0711110/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Pimenta Bueno - Vilhena - Pimenta Bueno no período de 23/03/2026 a 25/03/2026, com a finalidade de realizar orientação técnica presencial aos servidores externos quanto à correta elaboração e padronização dos relatórios de atividades, conforme Processo nº 100.052.000038/2026-69.

Nome	Cargo	Lotação
Edna Primo Costa	Assessor Técnico	CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Stella Dellani de Lima	Assessor Técnico	GAB.PRESIDENCIA

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0711377/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho - Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré- Porto Velho, no período de 13/03/2026 a 16/03/2026, Cobertura fotográfica para realização da cobertura institucional da 2ª Etapa do Regional Norte de Motocross, o registro das atividades contribui para a divulgação do evento, valorização do esporte regional e fortalecimento das ações voltadas ao incentivo das práticas esportivas e à integração da comunidade no interior do Estado, conforme Processo nº 100.631.000073/2026-67.

Nome	Cargo	Lotação
THYAGO ROBERTO DE OLIVEIRA LORENTZ	ASSESSOR DE DIREÇÃO	DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
FRANCISCO PACIFICO DE SOUZA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL	SEC. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0711565/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Guajará - Mirim / Distrito de Nova Dimensão/ Guajará-Mirim no período de 15.03.2026 a 15.03.2026, com a finalidade de levantar demandas prioritárias relacionadas à moradia e à infraestrutura urbana, visando identificar soluções conjuntas que resultem em melhorias concretas na qualidade de vida da comunidade, conforme processo nº 100.063.000085/2026-83.

Nome	Cargo	Lotação
RAIRA AMARAL DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	GABINETE DEPUTADA DRA TAÍSSA SOUSA

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0704985/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 01 (um) diária ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de PORTO VELHO-RO / THEOBROMA-RO / CUJUBIM-RO / PORTO VELHO-RO no período de 07.03.2026 a 07.03.2026, com a finalidade de acompanhar as atividades da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais, conforme processo nº 100.063.000070/2026-15.

Nome	Cargo	Lotação
HUDSON AMORIM CARNEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	COMISSÃO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

Porto Velho, 10 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0711488/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder (05) cinco diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre destino de Ariquemes/Rolim de Moura, Cacoal, Santa Luzia do Oeste, Jaru e Ouro Preto do Oeste/Ariquemes no período de 23.03.2026 a 27.03.2026, Realizar diligências em nome da atividade parlamentar nos municípios. Na ocasião, serão realizadas visitas in loco com o objetivo de colher demandas da população e das lideranças locais. As informações levantadas serão encaminhadas ao gabinete parlamentar, a fim de subsidiar a construção e o encaminhamento de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades identificadas nos municípios visitados, conforme processo nº 100.046.000094/2026-82.

Nome	Cargo	Lotação
Edmar Pires Santiago	Assessor Técnico	GAB. DEP. DELEGADO CAMARGO

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0711787/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder (05) cinco diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/Ariquemes -RO/ Jaru-RO/ Ouro Preto - RO/ Ji Paraná -RO/Porto Velho no período de 17.03.2026 a 21.03.2026. Visita Institucional as autoridades Policiais nos Municípios de Ariquemes, Jaru, Ouro Preto, Ji Paraná para alinhamento de questões de segurança institucional. Bem como em conformidade com a Resolução nº 544/2023, que institui a Política de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em observância às normas complementares

contidas nas Resoluções nº 545/2023 e nº 546/2023, conforme processo nº 100.214.000020/2026-67.

Nome	Cargo	Lotação
Deivsson Souza Bispo	Secretário de Segurança Institucional	SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Erique Rodrigues Marques	Superintendente de Assuntos Estratégicos	SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Luciano Nunes de Macedo	Assessor de Segurança	SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0711873/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento via transporte terrestre, destino de Porto Velho-RO / Rolim de Moura-RO / Porto Velho-RO, no período de 24/03/2026 a 26/03/2026, finalidade a participação na Capacitação e Reunião Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia (CONEDCA/RO), conforme processo nº 100.049.000039/2026-62.

Nome	Cargo	Lotação
Angela Aparecida Dias	Assessor Técnico	Comissão da Criança, da Mulher, do Idoso
Joelma Pinheiro Barros	Assessor Técnico	

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0711773/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre Porto Velho-RO / Ariquemes-RO / Porto Velho-RO, no período de 16.03.2026 a 17.03.2026 com a finalidade de realizar visita institucional aos veículos de comunicação, ampliar o diálogo com a imprensa e promover maior integração entre o Poder Legislativo e os meios de comunicação, conforme processo nº 100.029.000076/2026-17.

Nome	Cargo	Lotação
ALESSANDRO LUBIANA	SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SECOM

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0711782/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais

e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre Porto Velho-RO / Ariquemes-RO / Porto Velho-RO, no período de 16.03.2026 a 17.03.2026, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar o secretário de comunicação que irá realizar visita institucional, conforme processo nº 100.029.000076/2026-17.

Nome	Cargo	Lotação
FRANCISCO EVANDRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	Departamento de Transporte

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0711731/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho-RO a Ariquemes-RO/ Machadinho-RO no período de 23/03/2026 a 24/03/2026, com a finalidade de conduzir veículo e coletar dados junto a população, das demandas mais urgentes para análise parlamentar e possíveis providências, conforme processo nº 100.055.000103/2026-26.

Nome	Cargo	Lotação
RICARDO ARAÚJO VARGAS	ASSESSOR TÉCNICO	GABINETE DEPUTADO LUCAS TORRES

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0711740/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) diárias aos servidores abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho-RO a Ariquemes-RO/ Machadinho-RO no período de 23/03/2026 a 24/03/2026, com a finalidade de coletar dados junto a população, das demandas mais urgentes para análise parlamentar e possíveis providências, conforme processo nº 100.055.000103/2026-26.

Nome	Cargo	Lotação
MANOEL LEMOS REGIS	ASSESSOR PARLAMENTAR	GABINETE DEPUTADO LUCAS TORRES
ALLIENE FIGUEIREDO MENDES	ASSESSOR PARLAMENTAR	GABINETE DEPUTADO LUCAS TORRES

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0710325/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Jaru-RO a Porto Velho-RO no período de 16/03/2026 a 18/03/2026, com a finalidade de O servidor acompanhará o Deputado Estadual Dr. Luís do Hospital em agenda oficial no município de Porto Velho, prestando apoio e assessoramento institucional no cumprimento dos compromissos previstos. Durante as atividades, participará das reuniões e atuará na interlocução com autoridades e demais participantes, contribuindo para a organização e o bom andamento da programação oficial, conforme processo nº 100.561.000031/2026-05.

Nome	Cargo	Lotação
MANOEL GUSTAVO MACÉDO BARBOSA	SUBCHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	GABINETE DEPUTADO DR. LUIS DO HOSPITAL

Porto Velho, 13 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0710341/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Jaru-RO a Porto Velho-RO no período de 16/03/2026 a 18/03/2026, com a finalidade de realizar a segurança do Deputado Estadual Luís do Hospital e conduzirá o veículo. O trecho a ser percorrido será do município de Jaru-RO/Porto Velho-RO/Jaru-RO. A Segurança Institucional do Poder Legislativo abrange a segurança pessoal aproximada dos seus parlamentares, conforme processo nº 100.561.000031/2026-05.

Nome	Cargo	Lotação
ENEDINO DOMINGUES DA SILVA NETO	ASSESSOR DE SEGURANÇA	SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Porto Velho, 13 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0711295/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho-RO a Ariquemes-RO no período de 16/03/2026 a 20/03/2026, com a finalidade de ministrar o curso de Inteligência Financeira, cujo objetivo é capacitar servidores públicos e a população em geral para o uso consciente e eficiente dos recursos financeiros, promovendo a organização do orçamento pessoal e familiar, o controle de gastos e a prevenção do endividamento, conforme processo nº 200.184.000064/2026-36.

Nome	Cargo	Lotação
GUILHERME GÍACON DA SILVA	ANALISTA LEGISLATIVO	GAB. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0711321/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) diárias a servidora abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho-RO a Ariquemes-RO no período de 16/03/2026 a 20/03/2026, com a finalidade de auxiliar o Instrutor na realização do curso de Inteligência Financeira, prestará apoio direto ao instrutor durante a realização do curso de planejamento financeiro, com o objetivo de assegurar maior qualidade no atendimento aos participantes., conforme processo nº 200.184.000064/2026-36.

Nome	Cargo	Lotação
CLEONICE NASCIMENTO DA COSTA	ASSESSOR DE DIREÇÃO	ESCOLA DO LEGISLATIVO

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0711339/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho-RO a Ariquemes-RO no período de 16/03/2026 a 20/03/2026, com a finalidade de condução do veículo para transporte de servidores da Escola do Legislativo que irão ministrar o curso de Inteligência Financeira., conforme processo nº 200.184.000064/2026-36.

Nome	Cargo	Lotação
CLAUDEMIR BÍSCOLA MARTINS	ASSESSOR DE SEGURANÇA	SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200.1841.000013/2026-68

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia — ALE/RO torna público que realizará a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **RENAN F DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.630.945/0001-30**, com sede na Rua Janaina, nº 7575, Bairro Esperança da Comunidade, CEP 76.825-114, Porto Velho/RO.

O objeto destina-se à contratação de empresa para a realização de palestra a ser ministrada por **Renan Ferreira dos Santos**, com o tema **"AMO PROBLEMA"**, que ocorrerá no dia 10 de abril de 2026, no município de Cerejeiras/RO, durante a 3ª Feira de Negócios do Agro, Comércio e Família – AGROCOM, pelo valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme consta nos autos do referido processo.

Porto Velho - RO, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral – ALE/RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200.1841.000011/2026-79

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia — ALE/RO torna público que realizará a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **NO EXTINCTION STUDIOS PRODUCOES DE VIDEO EDITORA E SERVICOS DE EDUCACAO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.721.359/0001-04**, com sede na Rua AL PERU, nº 233, Bairro Chácaras do Peroba, CEP 06.648-090, Jandira/SP.

O objeto destina-se à contratação de empresa para a realização de palestra a ser ministrada pelo biólogo Richard Rasmussen, com o tema **"O MAIOR DESAFIO DO AGRO"**, que ocorrerá no dia 11 de abril de 2026, no município de Cerejeiras/RO, durante a 3ª Feira de Negócios do Agro, Comércio e Família – AGROCOM, pelo valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme consta nos autos do referido processo.

Porto Velho - RO, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral – ALE/RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200.1841.000012/2026-13

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO torna público que realizará a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **CERES — CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.531.511/0001-00**, com sede na Rod SP 253, Km 206, S/N, Bairro Rural, CEP 14.870-970, Jaboticabal/SP.

O objeto destina-se à contratação de empresa visando a realização da Palestra com o **Ex-Ministro da Agricultura Dr. Roberto Rodrigues**, com o tema **“PERSPECTIVAS DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO”**, que ocorrerá no dia 09 de abril de 2026, no município de Cerejeiras/RO, durante a **3ª Feira de Negócios do Agro, Comércio e Família – AGROCOM**, pelo valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme consta nos autos do referido processo.

Porto Velho - RO, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral – ALE/RO

ADVOCACIA-GERAL**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026**

Processo Administrativo nº 100.012.000082/2026-45

Partícipes: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e UNIAO DE CAMARAS E VEREADORES DE RONDONIA

DO OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer a cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre a UNIAO DE CAMARAS E VEREADORES DE RONDONIA e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, visando o seguinte:

I. O aperfeiçoamento das atividades legislativas no Estado, a melhoria na atuação dos parlamentares, fortalecimento institucional dos parlamentos estadual e municipais, viabilizar a realização de seminários, cursos, palestras e treinamentos para profissionais da comunicação, bem como a implementação de ações, programas e projetos de interesse comum, em especial, com relação ao evento “1º Pacto do Legislativo do Estado de Rondônia”, a ser realizado de 24 a 27 de março de 2026 no Auditório Dep. Lúcia Teresa – ALERO (2º andar), na Av. Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

II. O fomento e realização de outros eventos, alinhados com as atividades dos acordantes, sendo necessária, por parte da UNIAO DE CAMARAS E VEREADORES DE RONDONIA, a prévia elaboração de plano de trabalho, compreendendo todas as etapas de planejamento, execução e custeio, submetendo-o à apreciação da ALE/RO, para anuência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação não implica compromissos financeiros entre os partícipes, com a exceção do previsto na cláusula quarta, parágrafo segundo, item I. Para a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza despesa: 33.90.39.26 CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO

Programa Trabalho: 01.001.01.128.1006.2253 - PROMOVER A CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL

Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

DA VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

DO FORO: Do Foro. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Porto Velho - RO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

DA PROTEÇÃO DE DADOS: As partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), bem como demais normas aplicáveis à matéria, garantindo a proteção dos dados pessoais eventualmente coletados, tratados ou compartilhados em decorrência deste Acordo de Cooperação. Cada parte atuará, dentro do escopo de suas atribuições, como controladora dos dados sob sua responsabilidade, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a segurança, confidencialidade e integridade das informações.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da UNIAO DE CAMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**, Usuário Externo, em 13/03/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gago da Silva**, Secretário Geral, em 13/03/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador 0709980 e o código CRC 356BC3DC.

SECRETARIA-GERAL

ATO N.º 5/2026-SG/ALE

Dispõe sobre a realização do procedimento de atualização de dados cadastrais dos servidores efetivos ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Anexo VII, item XI, da Lei Complementar estadual nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da ALE/RO nº 198 em 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo nº 72 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a o artigo 7º da Resolução nº 21/2025/IPERON-DIREX, que dispõe sobre a atualização cadastral anual do servidor ativo;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desse Ato, as normas e os procedimentos para a realização da atualização de dados cadastrais dos servidores efetivos ativos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

§ 1º A atualização de dados cadastrais será realizada inicialmente em etapa única, no primeiro semestre do ano de 2026, conforme calendário a ser divulgado pela Secretaria de Recursos Humanos.

§ 2º A partir de cada exercício subsequente, a atualização cadastral será realizada no mês de aniversário do servidor.

Art. 2º A atualização cadastral é obrigatória para todos os servidores efetivos, inclusive em caso de afastamento ou cedência.

Parágrafo único: O servidor que não atualizar seus dados dentro do prazo estipulado será notificado, podendo ter seu pagamento suspenso até a devida regularização.

Art. 3º Compete à Secretaria de Recursos Humanos a coordenação, a fiscalização e a homologação das informações e dos documentos inseridos pelos servidores.

Art. 4º Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação adotar as providências necessárias à implementação das exigências deste Ato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

Art. 5º A atualização de dados cadastrais será realizada exclusivamente via online, por link ou sítio eletrônico, mediante o preenchimento de formulário e a anexação dos respectivos documentos, sendo necessária para a finalização do procedimento a análise da Secretaria de Recursos Humanos, competindo a decisão sobre a aprovação ou não.

§ 1º Os documentos a serem anexados pelos servidores estão previstos no Anexo I deste Ato.

§ 2º A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do servidor, respondendo este por eventuais informações falsas, fraudulentas ou com inexatidão.

§ 3º O preenchimento e o envio das informações é de competência exclusiva do servidor.

§ 4º A partir do ano subsequente, o servidor que tenha feito a atualização cadastral do ano anterior, e que tenha sido aprovada, poderá adicionar apenas os documentos ou informações que tenham sofrido alterações, sem prejuízo de novas exigências que surjam nas próximas atualizações cadastrais.

§ 5º No final da atualização cadastral, o servidor deverá necessariamente preencher as seguintes declarações:

- I - Declaração se exerce, ou não, outro cargo na Administração Pública, conforme Lei Complementar nº 68/1992; cabendo-lhe a indicação do cargo, da matrícula, do órgão e da data de admissão;
- II - Declaração se é cotista, acionista, titular ou administrador de empresa privada;
- III - Declaração se possui, ou não, outra atividade remunerada privada;

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo ativo que estiver acometido de moléstia, doença ou internado em unidade hospitalar, afastamentos tais que impossibilitem realizar a atualização cadastral, deverá enviar um representante legal à Superintendência de Recursos Humanos, munido de laudo médico circunstanciado emitido por médico assistente, identificando a unidade hospitalar, para regularização cadastral.

Art. 7º O servidor público titular de cargo efetivo ativo que se encontrar recluso em regime fechado ou preso preventivamente, por todo o período da atualização cadastral, deverá comprovar tal situação por meio de declaração da autoridade do sistema penitenciário competente, cabendo ao servidor providenciar a ida de representante legal para promover o recadastramento.

Art. 8º Poderá a Secretaria Geral expedir os atos normativos complementares necessários à efetivação da atualização cadastral, como a prorrogação do seu prazo e a convocação de servidor ativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo, para ficar à disposição da comissão de atualização de dados cadastrais no período necessário à sua plena execução.

Art. 9º Nas ações que visem ao procedimento de recadastramento não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas decorrentes de sua implementação.

Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: a divulgação deste Ato, para fins de informações aos servidores potencialmente interessados, será ampla, cabendo, além de publicação no Diário Oficial da Casa, expedição de circulares ou memorandos, bem como difusão na intranet da Casa e/ou portal do servidor.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
Secretário Geral/ALE/RO

ANEXO I

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Documento de identidade civil, sendo aceitos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Conselho de Classe, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, todos modelos com foto;
3. Título de Eleitor;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
5. Carteira de Conselho Profissional e Registro, obrigatório nas situações em que exerça cargos ou funções em que for exigido o registro;
6. Comprovante de residência atualizado, com no máximo 3 (três) meses de antecedência da data inicial do cadastro, podendo ser conta de luz, água, internet, contrato de locação, escritura de imóvel, correspondência bancária ou declaração de endereço;
7. Certificado de Reservista, para homens de até 60 (sessenta) anos ou Identidade Funcional, no caso de militar ativo;
8. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, obrigatório para os servidores que exerçam atividade ou função de motorista em seu trabalho;
9. Passaporte/RNE, para os servidores estrangeiros;
10. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, assinada pelo casal ou Declaração de União Estável registrada em Cartório, com firma "por verdadeiro";
11. Certidão de Nascimento dos filhos dependentes econômicos ou documento de tutela, curatela ou guarda judicial, que comprovem as demais situações de dependência;
12. Documento de identidade civil dos dependentes, sendo aceitos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Conselho de Classe, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, todos modelos com foto;
13. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos dependentes econômicos, obrigatório para todos, independentemente da idade;
14. Certificado de nível médio ou fundamental, expedido pela entidade de ensino ou diploma de conclusão de curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC, caso não tenha, emitir uma declaração, para todos os casos deve ser observado minimamente o grau exigido para o cargo;
15. Certificados de cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado, devidamente reconhecidos pelo MEC, e outros certificados referentes às capacitações do servidor;
16. Comprovante do número do PIS/PASEP ou Extrato do PIS/PASEP;
17. Laudo médico com CID (para pessoas com deficiência);
18. Comprovante de conta corrente (extrato ou frente do cartão);

GERÊNCIA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ATO Nº 026/2026-MD/ALE

Altera o inciso V do artigo 3º e acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 11 do Ato nº 15/2024-MD/ALE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 3º do Ato nº 15/2024-MD/ALE, com as seguintes alterações:

“Art. 3º

V – divulgação da sua atividade parlamentar em todos os tipos de mídia, inclusive plataforma digital, exceto nos 90 (noventa) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o Deputado não for candidato à eleição, desde que não haja monetização, seja observada a legislação eleitoral e o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal;

..... (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao artigo 11 do Ato nº 15/2024-MD/ALE, com as seguintes alterações:

“Art. 11.

§ 1º No que se refere às despesas previstas nas alíneas b, c e d do inciso XIII do artigo 3º, o ressarcimento será efetuado em até 5 (cinco) dias pela ALERO, mediante a apresentação da documentação indicada no inciso I, II ou III do § 3º do artigo 5º deste Ato.

§ 2º O ressarcimento de que trata o § 1º deste artigo não dispensa o Parlamentar de apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, os demais documentos comprobatórios exigidos, sob pena de suspensão dos ressarcimentos subsequentes até a integral regularização da documentação pendente.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 3 de março de 2026.

Deputado ALEX REDANO

Presidente

Deputado LAERTE GOMES

1º Vice-Presidente

Deputada ROSÂNGELA DONADON

2ª Vice-Presidente

Deputado ALAN QUEIROZ

1º Secretário

Deputado CÁSSIO GOIS

2º Secretário

Deputado EDEVALDO NEVES

3º Secretário

Deputado MARCELO CRUZ

4º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 661, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Convoca Sessão Itinerante Extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o município de Alto Paraíso no dia 7 de maio de 2026, quinta-feira, durante a realização da Feira Agropecuária de Alto Paraíso – Expoalto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica convocada Sessão Itinerante Extraordinária para o dia 7 de maio de 2026, quinta-feira, a qual ocorrerá no município de Alto Paraíso, durante a realização da Feira Agropecuária de Alto Paraíso – Expoalto.

Parágrafo único. Em face da convocação descrita no caput deste artigo, fica transferida, temporariamente, a sede do Poder Legislativo para o município de Alto Paraíso, no dia 7 de maio de 2026, nos termos do § 1º do artigo 1º c/c do inciso VI do artigo 107, ambos do Regimento Interno.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de março de 2026.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 662, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta o desfazimento de bens móveis no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos de desfazimento de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e sustentabilidade.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - desfazimento: conjunto de procedimentos administrativos destinados à retirada de bens móveis do patrimônio da ALE/RO;

II - alienação: transferência de propriedade do bem a terceiros, podendo ocorrer por leilão ou doação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - descarte: destinação final ambientalmente adequada de bens inservíveis, quando inviável ou desvantajosa sua alienação.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Art. 3º Para fins desta Resolução, os bens móveis serão classificados como:

I - em uso regular: bem móvel que se encontra em condições de uso, cuja manutenção, conservação e utilização

sejam vantajosas e que esteja sendo aproveitado ou possua uso previsto pelo órgão que detém sua posse;

II - ocioso: bem móvel que se encontra em condições de uso, cuja manutenção, conservação e utilização sejam vantajosas, mas que não esteja sendo aproveitado pelo órgão detentor da posse;

III - recuperável: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

IV - antieconômico: bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética e obsolescência; e

V - irrecuperável: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, ou em razão do custo de sua recuperação ser superior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado, ou porque a análise do seu custo e benefício demonstre ser injustificável a sua recuperação.

§ 1º Será considerado inservível o bem móvel que se enquadrar em uma das classificações previstas nos incisos II a V do caput deste artigo.

§ 2º O enquadramento dos bens móveis nas classes definidas no caput deste artigo e a análise de custo e benefício prevista nos incisos III e V do caput deste artigo serão realizados pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da ALE/RO, nos termos do disposto no artigo 4º desta Resolução.

§ 3º Os critérios de classificação dispostos neste artigo poderão ser excepcionados na hipótese de bens móveis de valor histórico, artístico ou cultural ou de significado especial para o órgão ou a entidade.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Art. 4º O processo administrativo para avaliação de bens móveis deverá ser devidamente instruído no sistema eletrônico oficial da ALE/RO e conterá, no mínimo:

I - registros fotográficos dos bens, podendo ser fotos por lote;

II - termo de avaliação, contendo:

a) descrição dos bens;

b) estado de conservação;

c) justificativa quanto à inservibilidade; e

d) metodologia utilizada para avaliação;

III - parecer de destinação, devidamente motivado; e

IV - laudo técnico, quando exigido, nos termos do artigo 5º desta Resolução.

Art. 5º O laudo técnico será obrigatório para bens classificados como:

I - resíduos perigosos;

II - veículos;

III - armamentos e equipamentos de segurança;

IV - símbolos nacionais; e

V - equipamentos de alta tecnologia, tais como bens de informática, telecomunicações, eletroeletrônicos, engenharia ou bens de grande complexidade.

§ 1º O laudo técnico será emitido por servidores dos setores relacionados à natureza do bem ou por servidor designado pela Secretaria Geral da ALE/RO.

§ 2º Na inexistência de servidores qualificados, a Administração poderá contratar profissional especializado para a emissão do laudo técnico, devidamente justificada no processo.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 6º Compete à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da ALE/RO:

I - identificar, no Sistema/SOFTWARE Patrimonial da ALE/RO, os bens classificados como inservíveis;

II - abrir e instruir o processo administrativo eletrônico de desfazimento, anualmente, no mês seguinte à data final do relatório final de inventário;

III - relacionar os bens a serem submetidos ao desfazimento, atestando formalmente a inexistência de interesse no reaproveitamento interno;

IV - disponibilizar à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento todas as informações patrimoniais, registros e documentos necessários à instrução do processo; e

V - proceder à baixa patrimonial dos bens após a efetiva destinação final, e em seguida, encaminhar à contabilidade para baixa contábil, devidamente comprovada nos autos.

§ 1º O procedimento de desfazimento dos bens móveis considerados inservíveis deverá ser concluído no mesmo exercício financeiro em que for instaurado o respectivo processo administrativo, admitida prorrogação apenas em caráter excepcional, mediante justificativa formal e expressa devidamente registrada nos autos.

§ 2º Não havendo bens a serem descartados, o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio deverá informar, até o final do primeiro trimestre do ano corrente, à Secretaria Geral da ALE/RO, que não realizará abertura de procedimento de desfazimento, com a devida justificativa.

Art. 7º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis:

I - analisar os bens indicados para desfazimento, verificando sua condição física, funcional e econômica;

II - avaliar economicamente os bens, conforme os critérios estabelecidos no artigo 4º desta Resolução;

III - produzir registros fotográficos e relatórios técnicos que comprovem o estado dos bens;

IV - classificar os bens quanto à sua condição de uso, nos termos desta Resolução;

V - emitir Parecer de Destinação, devidamente fundamentado, indicando a modalidade adequada de desfazimento;

VI - assegurar que todos os atos sejam devidamente motivados, documentados e registrados no processo administrativo; e

VII - zelar pela observância dos princípios da legalidade, motivação, transparência, economicidade e rastreabilidade dos atos.

Art. 8º Compete à Comissão, especificamente quanto ao desfazimento por doação:

I - elaborar a relação detalhada dos bens disponíveis para doação;

II - emitir parecer conclusivo, indicando as instituições aptas a receber os bens;

III - elaborar e emitir o Termo de Doação;

IV - acompanhar a retirada dos bens pelas instituições donatárias e atestar o cumprimento das obrigações assumidas; e

V - registrar nos autos a comprovação da destinação final dos bens doados.

Art. 9º Compete à Comissão, quanto ao desfazimento por meio de leilão:

I - elaborar as peças da fase de planejamento;

II - elaborar o Termo de Referência ou documento equivalente;

III - subsidiar a Secretaria de Compras e Licitação com informações técnicas para elaboração do edital;

IV - acompanhar a realização do leilão; e

V - emitir relatório conclusivo acerca do resultado do leilão e da destinação dos bens alienados.

Art. 10. Compete à Comissão, quanto ao desfazimento por descarte:

I - identificar os bens irrecuperáveis ou sem viabilidade econômica;

II - indicar a forma ambientalmente adequada de descarte;

III - propor, quando necessário, a contratação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final;

IV - na hipótese de necessidade de contratação, elaborar as peças da fase de planejamento;

V - acompanhar a execução do descarte; e

VI - certificar a destinação final adequada dos resíduos, juntando a comprovação documental aos autos.

Art. 11. Compete à Secretaria de Compras e Licitação:

I - elaborar e publicar edital de alienação por meio de leilão;

II - elaborar e publicar edital de chamamento público para cadastro de instituições aptas a receber doações;

III - conduzir os procedimentos licitatórios e auxiliares relacionados ao desfazimento; e

IV - homologar e publicar a classificação das instituições selecionadas para doação;

Art. 12. Compete à Secretaria Geral:

I - decidir, com base no Parecer de Destinação, a modalidade de desfazimento dos bens; e

II - autorizar a realização do leilão;

Art. 13. Compete à Advocacia Geral:

I - analisar juridicamente as minutas de editais relativos ao desfazimento; e

II - emitir parecer jurídico prévio nos processos de leilão e chamamento público.

Art. 14. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Leilão, no âmbito de suas atribuições:

- I - acompanhar a execução do leilão, garantindo o cumprimento do edital e do contrato;
- II - fiscalizar a atuação do leiloeiro ou da empresa contratada;
- III - verificar a arrecadação dos valores e sua correta comprovação;
- IV - atestar a entrega dos bens arrematados;
- V - registrar ocorrências e adotar providências administrativas cabíveis; e
- VI - emitir relatórios de acompanhamento e encerramento da execução.

CAPÍTULO V DAS FORMAS DE DESFAZIMENTO

Art. 15. O desfazimento dos bens móveis poderá ocorrer mediante:

- I - doação;
- II - leilão;
- III - descarte; ou
- IV - outras formas admitidas em Lei.

CAPÍTULO VI DA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Art. 16. A alienação de bens móveis inservíveis poderá ocorrer mediante doação, hipótese de licitação dispensada, nos termos do artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 17. A doação será permitida após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, em relação à escolha de outra forma de alienação, e poderá ser realizada em favor de:

- I - Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas autarquias e fundações públicas;
- II - organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- III - organizações sociais de que trata a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
- IV - organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- V - cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- VI - fundações constituídas nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e
- VII - empreendimentos de economia solidária de que trata a Lei nº 15.068, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 18. A doação de bens móveis inservíveis será obrigatoriamente precedida de chamamento público, mediante ampla divulgação.

Parágrafo único. O insucesso do chamamento público para doação não impede a adoção imediata de outra forma de desfazimento prevista nesta Resolução, especialmente o descarte, desde que devidamente motivado e justificado pela

Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 19. O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo:

- I - descrição detalhada dos bens disponíveis para doação;
- II - fundamento legal da doação, conforme artigo 76 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - requisitos de habilitação das instituições interessadas;
- IV - critérios objetivos de seleção e priorização;
- V - prazos e forma de apresentação das propostas ou manifestações de interesse;
- VI - obrigações do donatário;
- VII - minuta do termo de doação; e,
- VIII - demais obrigações previstas em Lei.

CAPÍTULO VII DO LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Art. 20. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados por meio de licitação na modalidade leilão, conforme o disposto no artigo 31, da Lei nº 14.133, de 2021, e em seus regulamentos, devidamente autorizado pelo Secretário Geral da ALE/RO.

§ 1º Somente poderão ser levados a leilão os bens móveis considerados inservíveis e classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos, irrecuperáveis, conforme artigo 3º desta Resolução.

§ 2º O leilão poderá ser realizado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Secretaria Geral, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Caso opte por leiloeiro oficial, a Secretaria de Compras e Licitação deverá selecioná-lo por meio de credenciamento ou pregão, de acordo com o § 1º do artigo 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Para fins de alienação na modalidade leilão, o Termo de Avaliação previsto no inciso II do artigo 4º desta Resolução constituirá o instrumento técnico apto à comprovação da avaliação prévia do bem, nos termos do artigo 31 da Lei nº 14.133, de 2021, não se aplicando a exigência de Estudo Técnico Preliminar por não se tratar de contratação.

§ 5º O leilão terá divulgação prévia e garantias de lisura e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas correlatas, informando-se a data e o horário com ampla divulgação em edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado, bem como a responsabilidade pelo pagamento desta comissão;

III - a indicação do lugar onde estiverem os bens móveis inservíveis;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se, excepcionalmente, for realizado sob a forma presencial, por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização; e

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 6º O valor mínimo do objeto de desfazimento será fixado pela Comissão de desfazimento de bens patrimoniais da ALE/RO;

§ 7º Após o pagamento, as despesas e os meios necessários para a retirada dos bens são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes.

§ 8º No caso de veículos, o arrematante deverá providenciar a transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito – Detran, dentro dos prazos previstos em Lei.

§ 9º Não será de responsabilidade da ALE/RO qualquer perda total ou parcial ou avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO VIII DO DESCARTE DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Art. 21. O descarte de bens móveis inservíveis constitui forma legítima de desfazimento, desde que:

I - seja ambientalmente adequado;

II - esteja devidamente justificado quanto à inviabilidade ou desvantagem econômica das demais formas de alienação; e

III - obedeça às disposições da legislação pertinente quanto ao descarte de resíduos sólidos;

Art. 22. O descarte será adotado, preferencialmente, quando:

I - os bens não despertarem interesse em processos de doação ou leilão;

II - os custos de armazenamento, recuperação ou alienação se mostrarem antieconômicos; e

III - a natureza do bem exigir destinação final imediata, por razões ambientais, sanitárias ou de segurança.

Art. 23. Quando tecnicamente recomendado e ambientalmente adequado, o descarte de bens móveis inservíveis poderá ser realizado mediante a contratação de empresa especializada em descarte de resíduos, desde que:

I - a empresa contratada tenha licença para descarte ambientalmente adequado;

II - seja assegurada a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

III - o procedimento seja precedido de justificativa técnica no processo administrativo de desfazimento; e

IV - obedeça às disposições legais pertinentes à matéria;

Art. 24. Na hipótese de fracasso do processo de doação, caracterizado pela inexistência de interessados, mesmo após prorrogação do prazo de chamamento público, a destinação dos bens móveis inservíveis poderá ser automaticamente alterada para o descarte, sem necessidade de abertura de novo processo administrativo de desfazimento, mediante decisão devidamente motivada do Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, ouvida a Comissão Permanente de Desfazimento e Inventário.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral da ALE/RO, observada a legislação vigente.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de março de 2026.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 663, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Altera o caput do artigo 3º, transforma o parágrafo único do artigo 7º em § 1º e acrescenta o § 2º ao artigo 7º, ambos da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, que "Regulamenta a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, revoga a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 3º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Excepcionalmente, o parlamentar que se deslocar em atividades inerentes ao exercício do mandato poderá ser acompanhado por até 2 (dois) servidores para viagem interestadual e, para viagem internacional, por 1 (um) servidor, desde que justificada e devidamente comprovada a necessidade de assessoramento, ficando a cargo da Secretaria Geral a análise de cada caso concreto." (NR)

Art. 2º Fica o parágrafo único transformado em §1º e acrescentado o § 2º ao artigo 7º da Resolução nº 601, de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º
.....

§ 2º O servidor, colaborador ou colaborador eventual que acompanhar, em viagens interestaduais, o Secretário-Geral, o Secretário-Geral Adjunto, o Chefe de Gabinete da Presidência e o Subchefe de Gabinete da Presidência fará jus a mesma diária atribuída a estes servidores." (NR).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de março de 2026.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

TAQUIGRAFIA**ERRATA**

A 19ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 11ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, ocorrida dia 10.12.2025, e publicada no Diário Oficial nº 236, do dia 19.12.2025, considera-se a seguinte votação:

"O SR. ALAN QUEIROZ (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 1248/2025 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Dispõe sobre a política de luta contra a discriminação à criança, ao adolescente e ao adulto com deficiência nas instituições públicas ou privadas de qualquer modalidade de ensino no Estado de Rondônia, e dá outras providências.
Falta o parecer.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Convido o nobre Deputado Pedro Fernandes para proceder ao parecer em plenário.

O SR. PEDRO FERNANDES – Projeto de Lei 1248/2025, de autoria do Deputados Eyder Brasil que "Dispõe sobre a política de luta contra a discriminação à criança, ao adolescente e ao adulto com deficiência nas instituições públicas ou privadas de qualquer modalidade de ensino no Estado de Rondônia, e dá outras providências".

O projeto está em conformidade com as regras legislativas. Meu parecer é favorável.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Obrigado, Deputado Pedro Fernandes.

Algum deputado para discutir o parecer? Não havendo, vamos à votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Vamos agora à votação do projeto. Algum deputado para discutir? Não havendo, vamos à votação. Deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 1248/2025. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria."